

PROCEDIMENTOS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UMA COOPERATIVA

Passos Preliminares

1. Previamente para a constituição da futura cooperativa é necessário que o grupo de pessoas – no mínimo (20) vinte pessoas físicas, conforme Art. 06, inciso I da Lei 5.764 de 16 de dezembro de 1971, exceto para cooperativas de trabalho, que são (07) sete pessoas físicas, conforme Lei 12.690, de 19 de julho de 2012 – se reúnam para discutir sobre a fundação da cooperativa, e na ocasião analisem os seguintes pontos:

- Definir os objetivos da cooperativa;
- Escolher uma comissão para tratar das providências necessárias à criação da cooperativa, com indicação de um coordenador dos trabalhos;
- Realizar reuniões com todos os interessados em participar da cooperativa, a fim de verificar as condições mínimas necessárias, para que a cooperativa seja viável;
- Escolha da razão social e o nome fantasia (nome comercial);

2. Responder os questionamentos abaixo:

- A necessidade é sentida por todos os interessados?
- A cooperativa é a solução mais adequada para o grupo?
- Já existe alguma cooperativa na região que poderia satisfazer as necessidades dos interessados?
- Os interessados estão dispostos e em condições de integralizar o capital necessário para viabilizar a cooperativa?
- O volume de negócios é suficiente para que os cooperados tenham benefícios?
- Os interessados estão dispostos a operar integralmente com a cooperativa?
- A cooperativa terá condições de contratar pessoal qualificado para administrá-la e remunerar o contador?
- O grupo já tem um estudo de Viabilidade Econômica e Financeira da cooperativa?
- O grupo está ciente que ser associado de uma cooperativa é ser dono da mesma, e não empregado, com os mesmos direitos e deveres?

3. A Comissão deve procurar o **Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras no Estado de Mato Grosso - OCB/MT** para buscar as orientações necessárias para a constituição da cooperativa;

4. A Comissão deverá elaborar uma proposta de Estatuto da cooperativa;

5. A Comissão distribuirá para todos os interessados uma cópia da proposta de Estatuto para que o estudem;

6. A comissão realizará tantas reuniões que se fizerem necessário com todas as pessoas interessadas para dirimir todas as dúvidas quanto ao Estatuto, e se possível convidar um técnico para esclarecer dúvidas quanto seu conteúdo;
7. Formular a chapa dos componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal;
8. Definir data de realização da Assembleia de Constituição da Cooperativa, com a participação de todos os interessados.
9. Assembleia Geral de Constituição que deliberará sobre a seguinte Ordem do Dia:
 - a) Constituição da Cooperativa;
 - b) Discussão e votação do Estatuto Social;
 - c) Eleição do Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
 - d) Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, caso houver;
 - e) Demais assuntos;
11. Lavrar Ata de Constituição;
12. Coletar assinaturas dos cooperados fundadores;
13. Recebimento da integralização inicial do capital social;
14. Enviar esboço da Ata de Constituição e do Estatuto Social para a OCB/MT - **A/C Cadastro (Email: cadastro01@ocbmt.coop.br)**, para análise jurídica e, após examinados, serão devolvidos com as possíveis alterações, para os respectivos ajustes, se for o caso;
15. Todos os participantes da Assembléia Geral de Constituição deverão assinar a Ata de Constituição (mínimo 20 pessoas naturais) em pleno gozo de seus direitos, observado os Artigos 51 e 55 da Lei 5764/71;
16. Após aprovado o Estatuto Social, encaminhar os documentos para registro na JUCEMAT, e posteriormente aos demais órgãos:
 - Receita Federal – CNPJ
 - Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso (SEFAZ) – CIC (ICMS)
 - Prefeitura Municipal – Alvará de Licença, Funcionamento e Localização.
 - Demais Órgãos Reguladores da Atividade Econômica da Cooperativa – De acordo com a Atividade Desenvolvida pela Cooperativa
17. **Registro na OCB/MT** - Logo após o registro em todos os órgãos competentes, remeter cópia dos documentos conforme relação anexa à OCB/MT para o respectivo registro na organização;